CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Abre crédito especial para concessão de auxílio alimentação para funcionários da câmara municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarzedo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-46 – Auxílio Alimentação R$ 8.000,00 (Ficha 28)

Art. 2º- Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.000,00 (Ficha 12)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições em contrário.

Sarzedo,22 de agosto de 2011.

Rodrigo Antônio Ferrete
Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Secretária

Wilson Ramos de Jesus
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA REFERENTE O PROJETO DE LEI 35/2011

Para a concessão de auxílio alimentação aos funcionários da câmara, após aprovação de lei específica, é necessária a abertura de crédito especial.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo os quais se enquadram na Lei ...serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 0102.01.031.0101.2.003-3390-46., cujo saldo atual é de R$ 8.000,00 , que será suficiente para garantir o empenho do auxílio alimentação nos meses de setembro a dezembro de 2011, estimado no montante de R$ 7.600,00.

Concluímos portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do auxílio alimentação aos servidores.

Sarzedo, 24 de agosto de 2011

Adriana V. Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Rodrigo Antônio Ferrete
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 24 de agosto de 2011

Rodrigo Antônio Ferrete
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 35 DE 22/08/2011 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que abre crédito especial para concessão de auxílio alimentação para funcionários da câmara municipal e dá outras providências.

Não há qualquer óbice à abertura do citado crédito especial, estando o projeto de lei em comento em conformidade com as normas legais pertinentes.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 35 de 22/08/2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 02 de setembro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

PARECER DA CCJ REFERENTE O PROJETO DE LEI Nº 35 DE 22/08/2011 QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe encontra-se em sintonia com as normas constitucionais e infraconstitucionais brasileiras.

Trata-se de projeto que abre crédito especial para concessão de auxílio alimentação para funcionários da câmara municipal e dá outras providências.

Não há qualquer óbice à abertura do citado crédito especial, estando o projeto de lei em comento em conformidade com as normas legais pertinentes.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 35 de 22/08/2011 está de acordo com o princípio da legalidade e é constitucional e, portanto, está **APROVADO**.

Sarzedo, 02 de setembro de 2011.

Vereadora Maria José do Amaral Maia
Relatora

Vereador Chaslei Antônio Martins
Presidente

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 32/2011

Abre crédito especial para concessão de auxílio alimentação para funcionários da câmara municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarzedo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-46 – Auxílio Alimentação R$ 8.000,00 (Ficha 28)

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Art. 2º- Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.000,00 (Ficha 12)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições em contrário.

Sarzedo, em 02 de setembro de 2011.

Rodrigo Antônio Ferrete
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo os quais se enquadram na Lei 470/2010, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 0102.01.031.0101.2.003-3390-46., cujo saldo atual é de R$ 8.000,00 , que será suficiente para garantir o empenho do auxílio alimentação nos meses de setembro a dezembro de 2011, estimado no montante de R$ 7.600,00.

Concluímos portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do auxílio alimentação aos servidores.

Sarzedo, 02 de setembro de 2011

Adriana V. Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
CRC/MG 43.251/0-0

Rodrigo Antônio Ferrete
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Sarzedo, 02 de setembro de 2011

Rodrigo Antônio Ferrete
Presidente da Câmara Municipal

LEI 502/2011

Abre crédito especial para concessão de auxílio alimentação para funcionários da câmara municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Especial, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-46 – Auxílio Alimentação R$ 8.000,00 (Ficha 28)

Art. 2º- Como recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01- Câmara Municipal
Função: 01 - Legislativa

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0101 – Processo Legislativo
Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390-32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 8.000,00 (Ficha 12)

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam todas as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de setembro de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo os quais se enquadram na Lei 470/2010, serão contabilizadas nas dotações orçamentárias 0102.01.031.0101.2.003-3390-46., cujo saldo atual é de R$ 8.000,00 , que será suficiente para garantir o empenho do auxílio alimentação nos meses de setembro a dezembro de 2011, estimado no montante de R$ 7.600,00.

Concluímos portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa com o pagamento do auxílio alimentação aos servidores.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as despesas referentes ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Sarzedo não afetará em proporção um aumento de despesa.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br